



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

CNPJ: 01.623.513/0001-11

Avenida Ayrton Senna, 78 – Centro – CEP: 78.528-000
Novo Mundo/MT - Fone: (66) 3539-6190
<https://www.novomundo.mt.leg.br>



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 029/2025

1. OBJETO

Contratação de empresa para assessoria em segurança e medicina do trabalho, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Novo Mundo/MT, conforme especificações e quantidade estabelecida abaixo:

Item	Descrição dos serviços	Quantidade	Valor Total Médio
01	PCMSO- Programa de controle medico de saúde ocupacional	01	R\$6.816,66
02	PGR- Programa de Gerenciamento de Risco/ GRO – Gerenciamento de Riscos Ocupacionais	01	
03	LTCAT – Laudo Técnico de condições ambientais de trabalho.	01	
04	LIP – Laudo de Insalubridade e Periculosidade	01	
05	PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário	CONFORME DEMANDA	
06	Gestão SST- Saúde e Segurança do Trabalho no eSocial	12 MESES	

2. FUNDAMENTO LEGAL

O procedimento licitatório/dispensa obedecerá às disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021 e da legislação correlata e demais exigências pertinentes.

Prevê a nova Lei de Licitações: “**Art. 75. É dispensável a licitação: (...); II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;**”.

Assim sendo, a presente aquisição poderá ser formalizada via dispensa de licitação, na conformidade com o dispositivo acima transscrito.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A Câmara Municipal de Novo Mundo/MT, como órgão público empregador, está legalmente obrigada a cumprir as normas regulamentadoras estabelecidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego, bem como demais legislações correlatas à segurança e à medicina do trabalho. A ausência de conformidade com essas normas pode acarretar sanções administrativas, judiciais e trabalhistas, colocando em risco o bem-estar dos servidores e a integridade da instituição.

Atualmente, o órgão não possui equipe técnica especializada em segurança e medicina do trabalho, o que impede o atendimento adequado às exigências legais, como a elaboração e implementação do **Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR)**, **Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO)**, **Laudos Técnicos de Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT)**, entre outros.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

CNPJ: 01.623.513/0001-11

Avenida Ayrton Senna, 78 – Centro – CEP: 78.528-000
Novo Mundo/MT - Fone: (66) 3539-6190
<https://www.novomundo.mt.leg.br>



Trata-se de contratação de serviço especializado.

5. JUSTIFICATIVA

A contratação se justifica pela obrigatoriedade legal de cumprimento das normas de segurança e saúde no trabalho, bem como pela inexistência de equipe técnica capacitada no quadro permanente da Câmara Municipal. Além disso, visa:

- Evitar riscos de autuações e multas por órgãos fiscalizadores (MPT, MTE).
- Prevenir ações judiciais trabalhistas por descumprimento das normas de SST.
- Garantir condições adequadas de trabalho aos servidores.
- Proporcionar um ambiente institucional mais seguro, moderno e comprometido com a saúde dos colaboradores.

A aquisição está alinhada aos princípios da administração pública, como a eficiência, a economicidade e a continuidade do serviço público, garantindo que a Câmara disponha de equipamentos funcionais, seguros e adequados às suas atividades institucionais.

6. DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- Disponibilizar equipe técnica devidamente habilitada e registrada nos conselhos de classe (médico do trabalho, engenheiro de segurança, técnico de segurança, entre outros).
- Elaborar e implementar os programas e documentos exigidos pela legislação vigente.
- Realizar os exames médicos ocupacionais conforme cronograma estabelecido.
- Fornecer todos os relatórios e laudos técnicos em meio físico e digital, dentro dos prazos legais.
- Responsabilizar-se pela atualização constante das informações conforme alterações na legislação.
- Cumprir rigorosamente os prazos e escopos contratados.
- Garantir a confidencialidade das informações obtidas no exercício de suas atividades.
- Gestão SST no eSocial.
- Atender às solicitações da Câmara Municipal dentro do escopo do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

- permitir o acesso da CONTRATADA as informações necessárias ao cumprimento do objeto do contrato;
- fornecer informações necessárias ao cumprimento do ajuste;
- efetuar os pagamentos à contratada na forma em que ajustado;
- nomear um representante para a fiscalização deste contrato nos termos da Lei 14.133/21;
- efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Será selecionada a empresa proponente da melhor oferta, assim considerada a menor preço global, desde que comprove as exigências do objeto e apresente a seguinte documentação mínima para habilitação:



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

CNPJ: 01.623.513/0001-11

Avenida Ayrton Senna, 78 – Centro – CEP: 78.528-000
Novo Mundo/MT - Fone: (66) 3539-6190
<https://www.novomundo.mt.leg.br>



- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF), acompanhada do Registro Comercial, no caso de empresa individual ou Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado e documento do sócio proprietário;
- b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e da Dívida Ativa da União);
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão negativa de Débitos Trabalhistas;

Os critérios de aceitabilidade de preços terão como base, o valor médio estimado especificado anteriormente no total R\$ 6.816,66 (seis mil e oitocentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos), conforme pesquisa no mercado.

9. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da prestação dos serviços será exercida por um representante da CONTRATANTE nos termos da Lei nº 14.133/21.

10. PAGAMENTO

O pagamento se realizará após a devida liquidação, conforme dispõe a Lei n.º 4.320/64, com a emissão da Nota Fiscal e o seu encaminhamento à Câmara Municipal.

Para efetivação do pagamento será solicitada à CONTRATADA a apresentação das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e CNDT.

11. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução, uma vez que os serviços são de pequeno valor e a exigência de garantia pode inviabilizar a contratação.

12. DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato será de um ano (12 meses), contados da data da assinatura do contrato.

13. ALTERAÇÕES DO CONTRATO

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

14. EXTINÇÃO DO CONTRATO

Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei 14.133/2021.



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

CNPJ: 01.623.513/0001-11

Avenida Ayrton Senna, 78 – Centro – CEP: 78.528-000
Novo Mundo/MT - Fone: (66) 3539-6190
<https://www.novomundo.mt.leg.br>



15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo CONTRATANTE:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal, de acordo com os prazos estabelecidos no art. 156 da Lei nº 14.133/21.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Câmara Municipal de acordo com os prazos estabelecidos no art. 156 da Lei nº 14.133/21.

15.2 As sanções relacionadas nos itens 15.1 “a” e “b” também poderão ser aplicadas àquele que:

- a) Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;
- b) Apresentar declaração ou documentação falsa;
- c) Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Cometer fraude fiscal.

16. ESTIMATIVA DE CUSTOS E PREÇOS REFERENCIAIS

O custo estimado total da presente contratação é de R\$6.816,66 (seis mil e oitocentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos), a serem pagos em 12 parcelas mensais de R\$ 568,05 conforme quadro dos itens deste Termo de Referência.

Na estimativa dos valores foram utilizados como parâmetro, a pesquisa de preços obtidos de empresas prestadoras dos serviços do objeto a ser contratado na região.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros necessários ao cumprimento deste advirão do Orçamento do Legislativo, empenhando-se a despesa por conta da seguinte dotação:

01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.1.500.0000000

18. CRITÉRIOS AMBIENTAIS ADOTADOS

A contratada deverá atender todas as normas legais pertinentes da atividade.

Câmara Municipal de Novo Mundo/MT, aos 24 de novembro de 2025.

Gleycivani Nunes da Silva
Agente de Contratação
Portaria Nº 013/2025